

Boletim de Serviço Eletrônico em 22/06/2023 DOU de 22/06/2023, seção 3, página 8

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000

Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01342.000465/2020-12

Unidade Gestora: 113202

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO** Nο 06/2021 **PRESTAÇÃO** DE DE **SERVIÇOS** DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DOS SOFTWARES DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA CNEN, CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES E A EMPRESA **BASIS** TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, consoante alínea "b" do inciso vi do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.402.552/0005-50, com endereço na Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, doravante denominada contratante, neste ato representado pela sua Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, nomeada pela Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, Dra. ISOLDA COSTA, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44, e de outro lado a empresa BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.777.162/0001-57, sede na SCS Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50 - 8° andar, Salas 824 a 842 (pares) - Asa Sul - CEP 70.333-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MIGUEL NEGRELLI, Diretor, portador da Carteira de Identidade nº 981592, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 577.824.407-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com o processo IPEN-CNEN nº 01342.000465/2020-12 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Prorrogar a vigência do contrato em referência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato com base no <u>artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993</u>, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo de vigência do presente aditivo é de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de <u>25/06/2023 com encerramento em 24/06/2024.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor global estimado do contrato permanecerá inalterado de R\$ 2.522.402,20 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e dois Reais e vinte centavos), com o seu valor mensal de R\$ 210.200,18 (duzentos e dez mil e duzentos Reais e dezoito centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As alterações realizadas no contrato estão embasadas no <u>artigo 57, inciso II da lei nº</u> 8.666/1993, estabelecida na Cláusula Segunda — Da Vigência, permanecendo as demais condições pactuadas inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta de recursos do PTRES nº 168751/168744, Natureza de Despesa 449040-01/339040-07, Fonte de Recursos nº 100000000/1050000038, Plano Interno: 20UX0002013/24780000013, Empenho: 2023NE000288 e 2023NE000289 (SEI nº 1980497 e 1980499).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no <u>artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.</u>

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

ANTONIO MIGUEL NEGRELLI

Diretor-Presidente

BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

TESTEMUNHAS:

1 - RODNEY BUENO DE OLIVEIRA

Coordenador Substituto de Administração e Infraestrutura - COADM. CPF nº 933.370.008-00

2 - CELSO HUERTA GIMENES

Coordenador de Planejamento e Gestão - COPLG.

CPF nº 004.997.808-09



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rodney Bueno de Oliveira**, **Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, **Substituto(a)**, em 21/06/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Huerta Gimenes, Coordenador(a) de Planejamento e Gestão**, em 21/06/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa**, **Diretor(a) de Unidade**, **Substituto(a)**, em 21/06/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1980610** e o código CRC **057B5260**.

Referência: Processo nº 01342.000465/2020-12 SEI nº 1980610